

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES CONTRATOS CONVÊNIOS PRESTAÇÃO DE
CONTAS**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 32/17

REGISTRO DE PREÇOS N.º 30/17

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 2961/17

Flavio Emílio Jost Prefeito Municipal de Nova Hartz torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **14 horas, do dia 09 de Agosto de 2017**, na sala de reuniões do Município de Nova Hartz, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, com a finalidade realizar o **PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **AQUISIÇÃO DE TONERS E RECARGAS PARA AS MÁQUINAS COPIADORAS DO MUNICÍPIO**, conforme condições estabelecidas no presente Edital nos termos da Lei n.º 10.520 de 17/07/2002, e do Decreto Municipal n.º 041, de 03 de novembro de 2005, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para **CREDENCIAMENTO**, recebimento dos envelopes da **PROPOSTA DE PREÇO** e dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** no dia e até a hora acima mencionados.

A presente licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006, nos termos de seu artigo 48, inciso I, alterado pela Complementar n.º 147/2014.

1 - DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a Aquisição de toners e recargas para as máquinas copiadoras do Município, conforme segue:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UN | QTD |
|-------------|---|-----------|------------|
| 1 | CARTUCHO EPSON 140 CIANO COMPATÍVEL | UN | 30 |
| 2 | CARTUCHO EPSON 140 MAGENTA COMPATÍVEL | UN | 30 |
| 3 | CARTUCHO EPSON 140 PRETO COMPATÍVEL | UN | 30 |
| 4 | CARTUCHO EPSON 140 YELLOW COMPATÍVEL | UN | 30 |
| 5 | CARTUCHO EPSON 140120 PRETO ORIGINAL | UN | 30 |
| 6 | CARTUCHO EPSON 140220 COLOR CIANO ORIGINAL | UN | 30 |
| 7 | CARTUCHO EPSON 140320 COLOR MAGENTA ORIGINAL | UN | 30 |
| 8 | CARTUCHO EPSON 140420 COLOR YELLOW ORIGINAL | UN | 30 |
| 9 | RECARGA CB 540A RECARGA PARA CB540A ? PRETO PARA IMPRESSORA HP LASERJET CM 1312 MFP | UN | 4 |
| 10 | RECARGA CB 541A RECARGA PARA CB541A ? CYAN PARA IMPRESSORA HP LASERJET CM 1312 MFP | UN | 5 |
| 11 | RECARGA CB 542A RECARGA PARA CB542A ? AMARELO PARA IMPRESSORA HP LASERJET CM 1312 MFP | UN | 2 |
| 12 | RECARGA CB 543A RECARGA PARA CB543A - MAGENTA PARA IMPRESSORA HP LASERJET CM 1312 MFP | UN | 2 |
| 13 | RECARGA D 105 RECARGA PARA D105 - D105L PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX 4600 | UN | 4 |

| | | | |
|----|---|----|-----|
| 14 | RECARGA HP 12A RECARGA PARA HP 12 A PARA AS IMPRESSORAS HP LASERJET 1010, 1020, 1022 E 3050 | UN | 100 |
| 15 | RECARGA HP 35A RECARGA HP 35 A PARA IMPRESSORA HP LASERJET P1005 | UN | 100 |
| 16 | RECARGA HP 85A RECARGA PARA HP 85 A PARA IMPRESSORA HP LASERJET P1102W | UN | 100 |
| 17 | RECARGA TK 411 RECARGA PARA TK411 PARA IMPRESSORA KIOCERA KM 2035 | UN | 30 |
| 18 | RECARGA TN 580 RECARGA PARA TN 580 PARA IMPRESSORA BROTHER HL5053 DL | UN | 30 |
| 19 | RECARGA TONER HPCE310 | UN | 30 |
| 20 | RECARGA TONER HPCE311 | UN | 30 |
| 21 | RECARGA TONER HPCE312 | UN | 30 |
| 22 | RECARGA TONER HPCE313 | UN | 30 |
| 23 | RECARGA TONER MLT RECARGA PARA TONER ORIGINAL MLT ? D101S PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML 2165W | UN | 5 |
| 24 | TONER ORIGINAL HP 85A TONER ORIGINAL HP 85 A PARA IMPRESSORA HP LASERJET P1102W | UN | 240 |
| 25 | TONER ORIGINAL 435 | UN | 30 |
| 26 | TONER ORIGINAL D 105 TONER ORIGINAL D105 - D105L PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX 4600 | UN | 8 |
| 27 | TONER ORIGINAL HP 12A TONER ORIGINAL HP 12 A PARA AS IMPRESSORAS HP LASERJET 1010, 1020, 1022 | UN | 375 |
| 28 | TONER ORIGINAL HP 35A TONER ORIGINAL HP 35 A PARA IMPRESSORA HP LASERJET P1005 | UN | 220 |
| 29 | TONER ORIGINAL HP 436 | UN | 30 |
| 30 | TONER ORIGINAL HPCE310A | UN | 30 |
| 31 | TONER ORIGINAL HPCE311A | UN | 30 |
| 32 | TONER ORIGINAL HPCE312 | UN | 30 |
| 33 | TONER ORIGINAL HPCE313 | UN | 30 |
| 34 | TONER ORIGINAL ML-2851 ND | UN | 30 |
| 35 | TONER ORIGINAL MLT D 101S TONER ORIGINAL MLT ? D101S PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML 2165W | UN | 40 |
| 36 | TONER ORIGINAL MLT D203U TONER ORIGINAL MLT-D203U PARA IMPRESSORA SANSUNG M4020 ND | UN | 50 |
| 37 | TONER ORIGINAL MX-30NTB BLACK TONER ORIGINAL MX-C30NTB (BLACK) SHARP MX C300 | UN | 30 |
| 38 | TONER ORIGINAL MX-30NTM MARGENTA TONER ORIGINAL MX-C30NTM (MARGENTA) SHARP MX C300 | UN | 30 |
| 39 | TONER ORIGINAL MX-C30NTC CYAN TONER ORIGINAL MX-C30NTC (CYAN) SHARP MX C300 | UN | 30 |
| 40 | TONER ORIGINAL MX-C30NTY YELLOW TONER ORIGINAL MX-C30NTY (YELLOW) SHARP MX C300 | UN | 30 |
| 41 | TONER ORIGINAL SAMSUNG MLT204L | UN | 30 |
| 42 | TONER ORIGINAL TK 411 TONER ORIGINAL TK411 PARA IMPRESSORA KIOCERA KM 2035 | UN | 8 |
| 43 | TONER ORIGINAL TN 1060 TONER ORIGINAL TN 1060 PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 1512 | UN | 50 |
| 44 | TONER ORIGINAL TN 3332 TONER ORIGINAL TN -3332 PARA IMPRESSORA BROTHER HL 5452-DN | UN | 30 |

| | | | |
|----|---|----|----|
| 45 | TONER ORIGINAL TN 3382 | UN | 30 |
| 46 | TONER ORIGINAL TN 450 TONER ORIGINAL TN 450 PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 7065 DN | UN | 10 |
| 47 | TONER ORIGINAL TN 580 TONER ORIGINAL TN 580 PARA IMPRESSORA BROTHER HL5053 DL | UN | 30 |

Parágrafo Único – Entende-se como toner original os que são produzidos ou pelo fabricante da impressora ou por outro fabricante que produz cartuchos de impressão novos de primeiro uso, embora não fabrique impressoras. Trazem estampada a marca desse fabricante e têm qualidade assegurada por seu próprio fabricante.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar da presente licitação pessoas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que apresentarem a documentação solicitada no local dia e horário informados no preâmbulo deste edital.
- 2.2. Como condição para participação neste certame, a licitante deverá apresentar, fora dos envelopes de habilitação e propostas, no momento do credenciamento:
 - a) **Declaração firmada por seu representante, sob as penas da Lei, de que é beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006 (se for beneficiário). (conforme anexo II)**
 - b) **Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação. (conforme anexo IV)**
- 2.3. Se a licitante não apresentar as declarações escritas, previstas no item 2.2, seu Representante poderá fazê-las, do próprio punho, no momento do credenciamento.
- 2.4. Se a licitante encaminhar sua proposta, e não se fizer representar no momento do credenciamento, deverá encaminhar as declarações exigidas no item 2.2 deste edital fora dos envelopes de habilitação e de propostas.
- 2.5. Não apresentadas as declarações, a licitante será impedida de participar da licitação.
- 2.6. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto nos itens 2.1 a 2.4 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n.º 1 e n.º 2, para o que sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 32/17
Envelope n° 01 – PROPOSTA
Nome Completo do Proponente

AO MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 32/17

3-DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.2 A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada **fora dos envelopes**.

3.3 A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.3 Deverá o licitante apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação. **(Anexo IV)**

3.4 Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02. **(Anexo IV)**

3.5 Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório. **(Anexo IV)**

3.6 Declaração de que nada tem a impugnar relativamente às condições do edital e respectivos anexos, visto que com os mesmos concorda plenamente, de sorte que obriga a respeitá-las e cumpri-las integralmente; **(Anexo IV)**

3.7 Declaração de que recebeu o edital e todos os documentos que instruem, e tomou conhecimento de todas as informações relativas ao caso, inclusive quanto ao local e ao modo de prestação dos serviços; **(Anexo IV)**

3.8 Declaração que executará o objeto em conformidade com o estatuído no edital de licitação e respectivos anexos. **(Anexo IV)**

3.9 Declaração que autoriza qualquer representante de empresa/instituições ente público, mencionados na documentação habilitatória, a prestar as informações julgadas necessárias e solicitadas pelo Pregoeiro. **(Anexo IV)**

Observação: A Pregoeira e Equipe e Apoio farão diligência para atestar a inidoneidade das empresas licitantes caso julgar necessário.

Comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

3.10 Credenciamento será efetuado da seguinte forma:

3.11 Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

- a) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- b) Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- c) Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- d) Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- e) Registro comercial, se empresa individual.

3.12 Representada por procurador, deverá apresentar:

- a) Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
- b) Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1 - Em ambos os casos (1 e 2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2- Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

- c) Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório o licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.
- d) A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos no art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, e 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada pelo representante legal, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte. **(ANEXO II)**
- e) As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro e 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de Junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada pelo representante legal, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

OBS.: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório,

poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n.ºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5 - PROPOSTA DE PREÇO

A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) Razão social da empresa;

b) O preço por item, onde deverão estar incluídos quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente indicam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;

c) A marca do produto ofertado;

Parágrafo Primeiro - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

Parágrafo Terceiro - O licitante deverá obrigatoriamente sob pena de desclassificação, através de seu representante credenciado para participar na sessão do pregão, encaminhar cópia digitalizada em arquivo disponibilizado pelo Depto de Licitações, Contratos, Convênios e Prestação de Contas (mídia: cd/dvd ou pendrive) da proposta para facilitar os trabalhos. Este deverá manter na lista todos os itens do Edital, e para os que não apresentarem cotação deverá deixar em “branco” ou “sem preenchimento”, não devendo excluir o item de sua lista e obrigatoriamente **NÃO ALTERAR O FORMATO DE SALVAMENTO DO ARQUIVO.**

6 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Somente serão aceitas as propostas cujo preço ofertado não exceda o valor estimado pelo Município.

Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços superestimados ou inexequíveis.

7- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

7.2 Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

7.3 No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

7.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio pelo sistema eletrônico para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista pelo sistema eletrônico.

7.6 Dada a palavra ao licitante, esta disporá de 3 minutos (três minutos) para apresentar nova proposta.

7.7 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.8 É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02.

7.9 O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

7.10 Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

7.11 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.12 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta do valor mais baixo, comparando-a com os valores estipulados na média de mercado realizado pelo Departamento de Compras, decidindo motivadamente a respeito.

7.13 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e do termo e referência e seja compatível com o preço de mercado.

Serão desclassificadas as propostas:

- a) Manifestadamente inexeqüíveis conforme inciso II do artigo 48 da Lei Federal Nº 8666/93;
- b) Em desacordo com o edital e o termo de referência ou que estejam incompletas, isto é, não contiverem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;
- c) Conflitantes com as normas deste Edital, ou ainda, com a legislação em vigor.
- d) Serão registrados todos os preços propostos, observada a ordem de classificação das propostas.
- e) Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital, para fornecimento do objeto pela empresa, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- f) Servirá de parâmetro para evolução dos custos o índice IPC-FIPE.
- g) O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município, por meio do Setor de Compras e mediante homologação final dos atos pelo Prefeito, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:
 - h) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Setor de Compras deverá:
 - i) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - j) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
 - k) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
 - l) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:
 - m) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
 - n) Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.
 - o) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
 - p) O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido ao Departamento de Compras e Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas

Fiscais, tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias-primas ou outros comprovantes que comprovem o alegado na justificativa.

q) O pedido deve ingressar no Setor de Protocolo do Município de Nova Hartz, sito a Rua Emilio Jost, 387 Centro, Nova Hartz/RS.

8. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 8 a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

9- REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e á dívida ativa da União e Contribuições Sociais);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual
- c) Prova de regularidade Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- d) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS).

10- REGULARIDADE TRABALHISTA

- a) Prova de inexistência e débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, os termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de capacidade técnica emitido por empresa pública ou privada, de ter fornecido produtos iguais/semelhantes ao ora licitado;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

- a) Certidão Judicial Cível Negativa expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a noventa dias da data designada para a apresentação do documento.

Parágrafo Único - O envelope da documentação que não for aberto pela Pregoeira deverá ser retirado pelo licitante junto ao Departamento de Licitações, Contratos, Convênios e Prestação de Contas e estará disponível no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação. Após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, estará sujeito à inutilização.

10.1 – A licitante que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no edital, e for beneficiária terá sua habilitação condicionada a apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3 Ocorrendo a situação prevista no item 10.1, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que sedará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

10.4 O benefício de que trata o item 10.1 não eximirá a licitante da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

10.5 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 10.1, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 10.2, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital.

10.6 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

11- DA ADJUDICAÇÃO

11.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

11.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

12 - DAS AMOSTRAS

12.1 Deverão os licitantes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhar amostra dos itens dos quais foram declarados vencedores, devendo a entrega ser efetuada mediante documento formal que deverá ser dirigido ao Departamento de Licitações, Contratos, Convênios e Prestação de Contas.

12.2 As amostras serão analisadas pela responsável do Município, que emitirá laudo da análise. Caso alguma amostra não atenda ao solicitado, será notificada a empresa correspondente, sob pena de desclassificação do item.

12.3 Caso algum licitante não efetue a entrega da amostra para análise dentro do prazo estabelecido, será automaticamente desclassificada nos itens que foi declarada vencedora (e que não entregou as amostras).

13- RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 Tendo o licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

13.2 Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

13.3 A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

13.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

14- DOS PRAZOS

14.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

14.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

14.3 O prazo de vigência do contrato será até 12 (Doze) meses, a contar de sua assinatura.

15 – DO RECEBIMENTO

- a) Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado do Município, mediante solicitação prévia, nas quantidades especificadas na Ordem de Compra;
- b) No ato do recebimento será conferido o material entregue e caso este, esteja em desconformidade com o licitado, o licitante deverá efetuar a substituição do mesmo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- c) A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, onde deverão constar em seu corpo os dados bancários para crédito em conta;

16 - DO PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado através depósito bancário na conta da empresa contratada, ocorrendo no prazo de trinta dias, a contar do recebimento da fatura, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.
- b) A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão, e o número do empenho a fim de acelerar o tramite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- c) Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pela variação do IGP-M/FGV, ou outro índice que vier a substituí-lo, entre a data de vencimento e a do pagamento, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

17 - DAS PENALIDADES

17.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) *Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- b) *Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*
- c) *Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- d) *Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;*
- e) *Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
- f) *Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e 8% de multa sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
- g) *Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
- h) *Causar prejuízo material resultante de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.*

17.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

17.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02.00– Secretaria Municipal de Administração
Unidade 02.01 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto Atividade 2006 – Gestão Administrativa e de Pessoal
3.33.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão 03.00 – Secretaria Municipal de Gestão, Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais
Unidade 03.01 – Secr. Municipal de Gestão, Desenv. Econômico e Relações Institucionais
Projeto Atividade 2011 – Manutenção das Atividades da Secretaria
3.33.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão 04.00 – Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Unidade 04.01 – Manutenção do Ensino c/Recursos MDE
Projeto Atividade – 2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria – MDE
Projeto Atividade – 2012 – Manutenção do Ensino Infantil – MDE
Projeto Atividade – 2137 – Manutenção da Educação Creche - MDE
3.33.90.30.00 – Material de Consumo

Unidade 04.02 – Manutenção do Ensino c/ Rec. Fundeb
Projeto Atividade – 2014 – Manutenção do Ens. Fundamental – Fundeb 40%
Projeto Atividade – 2016 – Manutenção da Educação Infantil – Rec. Fundeb
3.33.90.30.00 – Material de Consumo

Unidade 04.03 – Manutenção do Ensino com Recurso Convênios
Projeto Atividade 2020 – Programa Salário Educação – Ens. Fundamental – União
Projeto Atividade – 2021- Manutenção Programa Sal.Educação – Infantil União
3.33.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão 05.00– Secretaria Municipal das Obras e Serviços Urbanos
Unidade 05.01 – Secretaria Municipal das Obras e Serviços Urbanos
Projeto Atividade 2030 – Manutenção das Atividades da Secretaria das Obras
3.33.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão 06.00– Secretaria Municipal de Saúde
Unidade 06.01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade 2033– Manutenção das Atividades da Secretaria da Saúde
3.33.90.30.00 – Material de Consumo

Unidade 06.02 – Fundo Municipal de Saúde - Convênios
Projeto Atividade 2048 – Teto Financeiro de Vigilância em Saúde - TFVS
3.33.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão 07.00– Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Unidade 07.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade 2050 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social
3.33.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão 08.00– Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Captação de Recurso
Unidade 08.01 – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Captação de Recurso
Projeto Atividade 2119 – Manutenção das Atividades da Sec. de Habitação e Planejamento
3.33.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão 09.00– Secretaria Municipal da Fazenda
Unidade 09.01 – Secretaria Municipal da Fazenda
Projeto Atividade 2056 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Fazenda
3.33.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão 10.00– Gabinete do Prefeito
Unidade 10.01 – Gabinete do Prefeito
Projeto Atividade 2057 – Manutenção das Atividades do Gabinete
Projeto Atividade 2102 – Manutenção da Procuradoria Geral
3.33.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão 12.00– Secretaria Municipal de Habitação e Meio Ambiente
Unidade 12.01 – Secretaria Municipal de Habitação e Meio Ambiente
Projeto Atividade 2120– Manutenção das Atividades da Sec. de Habitação e Meio Ambiente
3.33.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão 13.00– Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Pública
Unidade 13.01 – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Pública
Projeto Atividade 2121 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Mobilidade Urbana
3.33.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão 15.00– Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
Unidade 15.01 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
Projeto Atividade 2105 – Manutenção das Atividades Secretaria de Desenvolvimento Rural
3.33.90.30.00 – Material de Consumo

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Como condições gerais e transitórias:

- a) Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito ao e-mail licitacao@novahartz.rs.go.br, ao Município de Nova Hartz, Departamento de Compras e Licitações, sito na Rua Emílio Jost, nº 387, ou pelo telefone (0xx51) 3565-1111, no horário compreendido entre as 13 e 18 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.
- b) Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Departamento de Licitações, Contratos, Convênios e Prestação de Contas.
- c) Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital

será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

- d) Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.
- e) A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.
- f) Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- g) A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).
- h) Fica eleito o Foro da Comarca de Sapiranga para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Este edital contém os seguinte anexos:

Anexo I – Minuta da ata de registro de preços;

Anexo II – Modelo de declaração de enquadramento como beneficiaria da Lei Complementar n.º 123 de 2006;

Anexo III – Credenciamento específico;

Anexo IV - Modelo de declarações;

Anexo V – Valores estimados;

Anexo VI- Termo de referência

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Hartz, **aos vinte e seis dias do mês de Julho de dois mil e dezessete.**

Flavio Emílio Jost

Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado
por esta Assessoria Jurídica:

Em-----/-----/-----

Assessor (a) Jurídica (a)

ANEXO I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ dias do mês de _____ de 2017, presentes de um lado o Município de Nova Hartz, neste ato pelo Prefeito Municipal, e de outro lado a empresa _____, representada pelo _____, com sede na _____, CNPJ nº _____, simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2017, conforme decisão exarada no Processo Administrativo Nº 2961/2017, referente ao Pregão Presencial n.º 32/2017 para Registro de Preços n.º 30/2017 para Aquisição de toners e recargas para as máquinas copadoras do Município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, nos termos da Lei 8.666/93 e suas -

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O objeto do presente Ata de Registro de Preços é a **Aquisição de toners e recargas para as máquinas copadoras do Município**, conforme descrição e preços constantes no Pregão Presencial 32/2017, como segue:

| Item: | Unid.: | Quant.: | Descrição | Marca | Valor |
|-------|--------|---------|-----------|-------|-------|
| | | | | | |

CLÁUSULA II - DAS OBRIGAÇÕES

Fica obrigado o contratado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Único - A entrega dos materiais constantes deverão obedecer impreterivelmente o constante na descrição de cada item. Não serão aceitos produtos similares, onde se pede o original da marcada do fabricante do equipamento.

CLÁUSULA III – DO PREÇO

1. Os preços registrados são equivalentes ao de mercado na data de apresentação da proposta.
2. Os preços registrados são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administrativos, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, nação especificada neste edital.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado através depósito bancário na conta da empresa contratada, ocorrendo no prazo de trinta dias, a contar do recebimento da fatura, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

- b) A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do Pregão e o número do empenho, a fim de acelerar o tramite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- c) Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pela variação do IGP-M/FGV, ou outro índice que vier a substituí-lo, entre a data de vencimento e a do pagamento, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

CLÁUSULA V – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município, por meio do Setor de Compras e mediante homologação final dos atos pelo Prefeito, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

1.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Setor de Compras deverá:

1.1.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

1.1.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

1.1.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

1.2 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

1.2.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

1.2.2. Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.

1.3. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

1.4. O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido ao Departamento de Licitações, Contratos, Convênios e Prestação de Contas devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais, tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias-primas ou outros comprovantes que comprovem o alegado na justificativa.

1.4.1. O pedido deve ingressar no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Nova Hartz, sito Rua Emílio Jost, 387 Centro, Nova Hartz/RS.

CLÁUSULA VI – DOS PRAZOS

- 1) O fornecedor será convocado para firmar as contratações decorrentes do registro de preços, sendo que no prazo de 5 dias deverá comparecer na Secretaria Municipal da Fazenda para assinatura da ata.
- 2) O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata.
- 3) Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será solicitado pela unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar 5 (CINCO) dias, cotados a partir do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor.

CLAUSULA VII – DA CONTRATAÇÃO

- 1) A existência de preços registrados não obriga Município a firmar as contratações que eles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 2) As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.
- 3) **O MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ** poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por Notas de Empenhos ou outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º, art. 62, da Lei 8.666/93.
- 4) Na hipótese do **FORNECEDOR** primeiro classificado ter seu registro cancelado, suspenso, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.
- 5) Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde de que as razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.
- 6) Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Departamento de Compras. As regras estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços regerão as obrigações contratuais decorrentes da Nota de Empenho (Contrato).

CLAUSULA VIII – DA ENTREGA

- a) Os materiais constantes deverão ser entregues no almoxarifado, junto a Prefeitura Municipal, no horário das 13 às 18 horas e deverá estar disponível no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra, nas quantidades definidas pela Administração Municipal.

- b) Verificada a desconformidade do material entregue, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
- c) A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, onde deverão constar em seu corpo os dados bancários para crédito em conta.

CLAUSULA IX – DAS SANÇÕES

1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
 - a) *Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
 - b) *Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*
 - c) *Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
 - d) *Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;*
 - e) *Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
 - f) *Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e 8% de multa sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
 - g) *Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
 - h) *Causar prejuízo material resultante de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.*
2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLAUSULA X – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1 – Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

2 – Caso a contratante não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8078/90).

3 – A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA XI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1 – O registro de preços do fornecedor poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 5 dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I – Pelo Município:

- a. O fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preço;
- b. O fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c. O fornecedor der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 da Lei 8.666/93;
- d. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores;
- f. Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente do registro de preços.

II – Pelo Fornecedor:

Quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

- a. No caso do fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação da notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.
- b. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do registro de preços, não o desobriga do fornecimento dos produtos, até a decisão do Município, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na clausula VIII, desta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
- c. O registro de preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 dias enquanto a Administração estiver apurando a falhas cometidas pelo fornecedor.
- d. Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.
- e. A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultada à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.
- f. O cancelamento e a suspensão dos preços registrados, nos casos previstos nesta clausula será feito por notificação.

2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser formalizado pelo Setor de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 1, será feito por escrito, juntando-se o comprovante do recebimento.

CLAUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços os recursos orçamentário das Secretarias Municipais de:

Órgão 02.00– Secretaria Municipal de Administração

Unidade 02.01 – Secretaria Municipal de Administração

Projeto Atividade 2006 – Gestão Administrativa e de Pessoal

3.33.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão 03.00 – Secretaria Municipal de Gestão, Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais

Unidade 03.01 – Secr. Municipal de Gestão, Desenv. Econômico e Relações Institucionais

Projeto Atividade 2011 – Manutenção das Atividades da Secretaria

3.33.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão 04.00 – Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Unidade 04.01 – Manutenção do Ensino c/ Recursos MDE

Projeto Atividade – 2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria – MDE

Projeto Atividade – 2012 – Manutenção do Ensino Infantil – MDE

Projeto Atividade – 2137 – Manutenção da Educação Creche - MDE

3.33.90.30.00 – Material de Consumo

Unidade 04.02 – Manutenção do Ensino c/ Rec. Fundeb

Projeto Atividade – 2014 – Manutenção do Ens. Fundamental – Fundeb 40%

Projeto Atividade – 2016 – Manutenção da Educação Infantil – Rec. Fundeb

3.33.90.30.00 – Material de Consumo

Unidade 04.03 – Manutenção do Ensino com Recurso Convênios

Projeto Atividade 2020 – Programa Salário Educação – Ens. Fundamental – União

Projeto Atividade – 2021- Manutenção Programa Sal.Educação – Infantil União

3.33.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão 05.00– Secretaria Municipal das Obras e Serviços Urbanos

Unidade 05.01 – Secretaria Municipal das Obras e Serviços Urbanos

Projeto Atividade 2030 – Manutenção das Atividades da Secretaria das Obras

3.33.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão 06.00– Secretaria Municipal de Saúde

Unidade 06.01 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade 2033– Manutenção das Atividades da Secretaria da Saúde

3.33.90.30.00 – Material de Consumo

Unidade 06.02 – Fundo Municipal de Saúde - Convênios

Projeto Atividade 2048 – Teto Financeiro de Vigilância em Saúde - TFVS

3.33.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão 07.00– Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Unidade 07.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade 2050 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social
3.33.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão 08.00– Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Captação de Recurso
Unidade 08.01 – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Captação de Recurso
Projeto Atividade 2119 – Manutenção das Atividades da Sec. de Habitação e Planejamento
3.33.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão 09.00– Secretaria Municipal da Fazenda
Unidade 09.01 – Secretaria Municipal da Fazenda
Projeto Atividade 2056 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Fazenda
3.33.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão 10.00– Gabinete do Prefeito
Unidade 10.01 – Gabinete do Prefeito
Projeto Atividade 2057 – Manutenção das Atividades do Gabinete
Projeto Atividade 2102 – Manutenção da Procuradoria Geral
3.33.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão 12.00– Secretaria Municipal de Habitação e Meio Ambiente
Unidade 12.01 – Secretaria Municipal de Habitação e Meio Ambiente
Projeto Atividade 2120– Manutenção das Atividades da Sec. de Habitação e Meio Ambiente
3.33.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão 13.00– Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Pública
Unidade 13.01 – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Pública
Projeto Atividade 2121 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Mobilidade Urbana
3.33.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão 15.00– Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
Unidade 15.01 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
Projeto Atividade 2105 – Manutenção das Atividades Secretaria de Desenvolvimento Rural
3.33.90.30.00 – Material de Consumo

CLAUSULA XIII - DA FISCALIZAÇÃO

O Município desde já nomeia como fiscal do contrato o Senhor(a) xxxxxx, pertencente do quadro de funcionários, devidamente habilitado à tanto, para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

CLAUSULA VIX – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Sapiranga para dirimir qualquer questão que por ventura venha a ocorrer entre as partes.

Nova Hartz, ____de _____de 2017.

Flavio Emílio Jost
PREFEITO MUNICIPAL

Empresa Detentora do Registro de Preços

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 2006**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____

DECLARA, para fins de participação no Pregão Presencial n.º **32/2017**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4o do artigo 3o da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

(representante legal)

ANEXO III
CRENCIAMENTO ESPECÍFICO

(MODELO)

Pelo presente, a empresa....., situada no(a)....., CNPJ nº por seu (diretor ou sócio com poderes de gerência), outorga ao Sr., RG nº, amplos poderes para representá-la junto ao Município de Nova Hartz - RS, no PREGÃO PRESENCIAL Nº, inclusive poderes para interpor ou desistir de recursos, receber intimações, enfim, praticar todos os atos que julgar necessário ao citado processo, podendo o credenciado receber intimações no seguinte endereço:(Rua, número, complementos, bairro, cidade, unidade da federação, CEP).

(Local e Data)

(Nome e assinatura do representante legal, devidamente identificado)

Anexo IV

MODELO DE DECLARAÇÕES

A Pregoeira,

Ref. Pregão Presencial N.º 32/2017

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei n.º 10520 de 17.07.2002, a empresa, CNPJ n.º, declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no presente edital.

DECLARA também, para os devidos fins, nunca ter sido declarada **INIDÔNEA** para licitar e celebrar contratos com a administração pública;

DECLARA, sob as penalidades da Lei, que não existe fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros;

DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988;

DECLARA que nada tem a impugnar relativamente às condições do edital e respectivos anexos, visto que com os mesmos concorda plenamente, de sorte que obriga a respeitá-las e cumpri-las integralmente;

DECLARA de que recebeu o edital e todos os documentos que instruem , e tomou conhecimento de todas as informações relativas ao caso, inclusive quanto ao local e ao modo de prestação dos serviços;

DECLARA que executará o objeto em conformidade com o estatuído no edital de licitação e respectivos anexos.

DECLARA que está plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente edital.

DECLARA que autoriza qualquer representante de empresa/instituições ente público, mencionados na documentação habilitatória, a prestar as informações julgadas necessárias e solicitadas pelo Pregoeiro.

_____, em _____ de _____ de 2017.

Assinatura do dirigente da empresa

ANEXO V
VALORES ESTIMADOS

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QTDE | VALOR MÁXIMO-R\$ |
|------|---|---------|------|------------------|
| 1 | CARTUCHO EPSON 140 CIANO COMPATÍVEL | UN | 30 | 48,6333 |
| 2 | CARTUCHO EPSON 140 MAGENTA COMPATÍVEL | UN | 30 | 48,6333 |
| 3 | CARTUCHO EPSON 140 PRETO COMPATÍVEL | UN | 30 | 54,9667 |
| 4 | CARTUCHO EPSON 140 YELLOW COMPATÍVEL | UN | 30 | 48,6333 |
| 5 | CARTUCHO EPSON 140120 PRETO ORIGINAL | UN | 30 | 94,7250 |
| 6 | CARTUCHO EPSON 140220 COLOR CIANO ORIGINAL | UN | 30 | 79,2250 |
| 7 | CARTUCHO EPSON 140320 COLOR MAGENTA ORIGINAL | UN | 30 | 79,2250 |
| 8 | CARTUCHO EPSON 140420 COLOR YELLOW ORIGINAL | UN | 30 | 79,2250 |
| 9 | RECARGA CB 540A RECARGA PARA CB540A ? PRETO PARA IMPRESSORA HP LASERJET CM 1312 MFP | UN | 4 | 93,1650 |
| 10 | RECARGA CB 541A RECARGA PARA CB541A ? CYAN PARA IMPRESSORA HP LASERJET CM 1312 MFP | UN | 5 | 98,9817 |

| | | | | |
|----|---|----|-----|----------|
| 11 | RECARGA CB 542A RECARGA PARA CB542A ? AMARELO PARA IMPRESSORA HP LASERJET CM 1312 MFP | UN | 2 | 98,9817 |
| 12 | RECARGA CB 543A RECARGA PARA CB543A - MAGENTA PARA IMPRESSORA HP LASERJET CM 1312 MFP | UN | 2 | 98,9817 |
| 13 | RECARGA D 105 RECARGA PARA D105 - D105L PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX 4600 | UN | 4 | 85,6650 |
| 14 | RECARGA HP 12A RECARGA PARA HP 12 A PARA AS IMPRESSORAS HP LASERJET 1010, 1020, 1022 E 3050 | UN | 100 | 51,6650 |
| 15 | RECARGA HP 35A RECARGA HP 35 A PARA IMPRESSORA HP LASERJET P1005 | UN | 100 | 50,0000 |
| 16 | RECARGA HP 85A RECARGA PARA HP 85 A PARA IMPRESSORA HP LASERJET P1102W | UN | 100 | 50,0000 |
| 17 | RECARGA TK 411 RECARGA PARA TK411 PARA IMPRESSORA KIOCERA KM 2035 | UN | 30 | 196,6667 |
| 18 | RECARGA TN 580 RECARGA PARA TN 580 PARA IMPRESSORA BROTHER HL5053 DL | UN | 30 | 71,6650 |
| 19 | RECARGA TONER HPCE310 | UN | 30 | 71,9980 |
| 20 | RECARGA TONER HPCE311 | UN | 30 | 76,7980 |
| 21 | RECARGA TONER HPCE312 | UN | 30 | 76,7980 |
| 22 | RECARGA TONER HPCE313 | UN | 30 | 76,7980 |
| 23 | RECARGA TONER MLT RECARGA PARA TONER ORIGINAL MLT ? D101S PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML 2165W | UN | 5 | 82,1650 |
| 24 | TONER ORIGINAL HP 85A TONER ORIGINAL HP 85 A PARA IMPRESSORA HP LASERJET P1102W | UN | 240 | 229,7980 |
| 25 | TONER ORIGINAL 435 | UN | 30 | 240,9980 |
| 26 | TONER ORIGINAL D 105 TONER ORIGINAL D105 - D105L PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX 4600 | UN | 8 | 203,7475 |
| 27 | TONER ORIGINAL HP 12A TONER ORIGINAL HP 12 A PARA AS IMPRESSORAS HP LASERJET 1010, 1020, 1022 | UN | 375 | 275,1980 |
| 28 | TONER ORIGINAL HP 35A TONER ORIGINAL HP 35 A PARA IMPRESSORA HP LASERJET P1005 | UN | 220 | 243,9980 |
| 29 | TONER ORIGINAL HP 436 | UN | 30 | 308,1980 |
| 30 | TONER ORIGINAL HPCE310A | UN | 30 | 220,5980 |
| 31 | TONER ORIGINAL HPCE311A | UN | 30 | 219,7980 |
| 32 | TONER ORIGINAL HPCE312 | UN | 30 | 219,7980 |
| 33 | TONER ORIGINAL HPCE313 | UN | 30 | 219,7980 |
| 34 | TONER ORIGINAL ML-2851 ND | UN | 30 | 261,7980 |
| 35 | TONER ORIGINAL MLT D 101S TONER ORIGINAL MLT ? D101S PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML 2165W | UN | 40 | 237,7980 |
| 36 | TONER ORIGINAL MLT D203U TONER ORIGINAL MLT-D203U PARA IMPRESSORA SANSUNG M4020 ND | UN | 50 | 263,3333 |
| 37 | TONER ORIGINAL MX-30NTB BLACK TONER ORIGINAL MX-C30NTB (BLACK) SHARP MX C300 | UN | 30 | 248,0000 |

| | | | | |
|----|--|----|----|----------|
| 38 | TONER ORIGINAL MX-30NTM MARGENTA TONER ORIGINAL MX-C30NTM (MARGENTA) SHARP MX C300 | UN | 30 | 529,3333 |
| 39 | TONER ORIGINAL MX-C30NTC CYAN TONER ORIGINAL MX-C30NTC (CYAN) SHARP MX C300 | UN | 30 | 529,3333 |
| 40 | TONER ORIGINAL MX-C30NTY YELLOW TONER ORIGINAL MX-C30NTY (YELLOW) SHARP MX C300 | UN | 30 | 529,3333 |
| 41 | TONER ORIGINAL SAMSUNG MLT204L | UN | 30 | 342,9967 |
| 42 | TONER ORIGINAL TK 411 TONER ORIGINAL TK411 PARA IMPRESSORA KIOCERA KM 2035 | UN | 8 | 461,9667 |
| 43 | TONER ORIGINAL TN 1060 TONER ORIGINAL TN 1060 PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 1512 | UN | 50 | 150,3150 |
| 44 | TONER ORIGINAL TN 3332 TONER ORIGINAL TN - 3332 PARA IMPRESSORA BROTHER HL 5452-DN | UN | 30 | 247,4983 |
| 45 | TONER ORIGINAL TN 3382 | UN | 30 | 271,3317 |
| 46 | TONER ORIGINAL TN 450 TONER ORIGINAL TN 450 PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 7065 DN | UN | 10 | 262,4983 |
| 47 | TONER ORIGINAL TN 580 TONER ORIGINAL TN 580 PARA IMPRESSORA BROTHER HL5053 DL | UN | 30 | 197,7980 |

ANEXO VI
TERMO DE REFERÊNCIA

JUSTIFICATIVA

O presente Termo de Referência tem por objetivo, estabelecer os requisitos e especificações técnicas para a aquisição de **TONER**, com vistas ao atendimento das necessidades das **SECRETARIAS** do Município de Nova Hartz-RS.

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo a aquisição de **TONER**, conforme as especificações técnicas contidas no item n.º 2 presente Termo de Referência.

2. QUANTIDADE, ESPECIFICAÇÃO E CONFIGURAÇÃO TÉCNICA DOS TONERS

| ITEM | DESCRIÇÃO | UN | QTD |
|------|---------------------------------------|----|-----|
| 1 | CARTUCHO EPSON 140 CIANO COMPATÍVEL | UN | 30 |
| 2 | CARTUCHO EPSON 140 MAGENTA COMPATÍVEL | UN | 30 |
| 3 | CARTUCHO EPSON 140 PRETO COMPATÍVEL | UN | 30 |
| 4 | CARTUCHO EPSON 140 YELLOW COMPATÍVEL | UN | 30 |
| 5 | CARTUCHO EPSON 140120 PRETO ORIGINAL | UN | 30 |

| | | | |
|----|---|----|-----|
| 6 | CARTUCHO EPSON 140220 COLOR CIANO ORIGINAL | UN | 30 |
| 7 | CARTUCHO EPSON 140320 COLOR MAGENTA ORIGINAL | UN | 30 |
| 8 | CARTUCHO EPSON 140420 COLOR YELLOW ORIGINAL | UN | 30 |
| 9 | RECARGA CB 540A RECARGA PARA CB540A ? PRETO PARA IMPRESSORA HP LASERJET CM 1312 MFP | UN | 4 |
| 10 | RECARGA CB 541A RECARGA PARA CB541A ? CYAN PARA IMPRESSORA HP LASERJET CM 1312 MFP | UN | 5 |
| 11 | RECARGA CB 542A RECARGA PARA CB542A ? AMARELO PARA IMPRESSORA HP LASERJET CM 1312 MFP | UN | 2 |
| 12 | RECARGA CB 543A RECARGA PARA CB543A - MAGENTA PARA IMPRESSORA HP LASERJET CM 1312 MFP | UN | 2 |
| 13 | RECARGA D 105 RECARGA PARA D105 - D105L PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX 4600 | UN | 4 |
| 14 | RECARGA HP 12A RECARGA PARA HP 12 A PARA AS IMPRESSORAS HP LASERJET 1010, 1020, 1022 E 3050 | UN | 100 |
| 15 | RECARGA HP 35A RECARGA HP 35 A PARA IMPRESSORA HP LASERJET P1005 | UN | 100 |
| 16 | RECARGA HP 85A RECARGA PARA HP 85 A PARA IMPRESSORA HP LASERJET P1102W | UN | 100 |
| 17 | RECARGA TK 411 RECARGA PARA TK411 PARA IMPRESSORA KIOCERA KM 2035 | UN | 30 |
| 18 | RECARGA TN 580 RECARGA PARA TN 580 PARA IMPRESSORA BROTHER HL5053 DL | UN | 30 |
| 19 | RECARGA TONER HPCE310 | UN | 30 |
| 20 | RECARGA TONER HPCE311 | UN | 30 |
| 21 | RECARGA TONER HPCE312 | UN | 30 |
| 22 | RECARGA TONER HPCE313 | UN | 30 |
| 23 | RECARGA TONER MLT RECARGA PARA TONER ORIGINAL MLT ? D101S PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML 2165W | UN | 5 |
| 24 | TONER ORIGINAL HP 85A TONER ORIGINAL HP 85 A PARA IMPRESSORA HP LASERJET P1102W | UN | 240 |
| 25 | TONER ORIGINAL 435 | UN | 30 |
| 26 | TONER ORIGINAL D 105 TONER ORIGINAL D105 - D105L PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX 4600 | UN | 8 |
| 27 | TONER ORIGINAL HP 12A TONER ORIGINAL HP 12 A PARA AS IMPRESSORAS HP LASERJET 1010, 1020, 1022 | UN | 375 |
| 28 | TONER ORIGINAL HP 35A TONER ORIGINAL HP 35 A PARA IMPRESSORA HP LASERJET P1005 | UN | 220 |
| 29 | TONER ORIGINAL HP 436 | UN | 30 |
| 30 | TONER ORIGINAL HPCE310A | UN | 30 |
| 31 | TONER ORIGINAL HPCE311A | UN | 30 |
| 32 | TONER ORIGINAL HPCE312 | UN | 30 |
| 33 | TONER ORIGINAL HPCE313 | UN | 30 |
| 34 | TONER ORIGINAL ML-2851 ND | UN | 30 |
| 35 | TONER ORIGINAL MLT D 101S TONER ORIGINAL MLT ? D101S PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML 2165W | UN | 40 |
| 36 | TONER ORIGINAL MLT D203U TONER ORIGINAL MLT-D203U PARA IMPRESSORA SANSUNG M4020 ND | UN | 50 |
| 37 | TONER ORIGINAL MX-30NTB BLACK TONER ORIGINAL MX-C30NTB (BLACK) SHARP MX C300 | UN | 30 |

| | | | |
|----|--|----|----|
| 38 | TONER ORIGINAL MX-30NTM MARGENTA TONER ORIGINAL MX-C30NTM (MARGENTA) SHARP MX C300 | UN | 30 |
| 39 | TONER ORIGINAL MX-C30NTC CYAN TONER ORIGINAL MX-C30NTC (CYAN) SHARP MX C300 | UN | 30 |
| 40 | TONER ORIGINAL MX-C30NTY YELLOW TONER ORIGINAL MX-C30NTY (YELLOW) SHARP MX C300 | UN | 30 |
| 41 | TONER ORIGINAL SAMSUNG MLT204L | UN | 30 |
| 42 | TONER ORIGINAL TK 411 TONER ORIGINAL TK411 PARA IMPRESSORA KIOCERA KM 2035 | UN | 8 |
| 43 | TONER ORIGINAL TN 1060 TONER ORIGINAL TN 1060 PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 1512 | UN | 50 |
| 44 | TONER ORIGINAL TN 3332 TONER ORIGINAL TN -3332 PARA IMPRESSORA BROTHER HL 5452-DN | UN | 30 |
| 45 | TONER ORIGINAL TN 3382 | UN | 30 |
| 46 | TONER ORIGINAL TN 450 TONER ORIGINAL TN 450 PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 7065 DN | UN | 10 |
| 47 | TONER ORIGINAL TN 580 TONER ORIGINAL TN 580 PARA IMPRESSORA BROTHER HL5053 DL | UN | 30 |

3. ESTIMATIVA DE CUSTOS

3.1 O valor total estimado é de R\$ 438.076,87 (quatrocentos e trinta e oito mil setenta e seis reais e oitenta e sete centavos).

4. DOS DEVERES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei n.º 8.666/93 e das demais normas pertinentes são obrigações da CONTRATANTE:

- 4.1 Atestar as Faturas/Notas Fiscais oriundas da aquisição dos equipamentos licitados;
- 4.2 Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos á contratada;
- 4.3 4.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

5. DOS DEVERES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei n.º 8.666/93 e das demais pertinentes, são obrigadas da CONTRATADA:

- 5.1 Cumprir o objeto deste Termo de Referência no prazo estabelecido na Proposta de Preços;
- 5.2 Cumprir o objeto do presente Termo de Referência de acordo com as especificações nele contidas no edital, da licitação, bem como a legislação.
- 5.3 Atender prontamente ás exigências do Município de Nova Hartz-RS , inerente ao objeto da licitação;
- 5.4 Entregar produto licitado em perfeitas condições de uso;

- 5.5** A contratada está obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, conforme o art. 69 da Lei n.º 8.666/93;
- 5.6** Fornecer garantia para os equipamentos adquiridos pelo período mínimo de 12 (doze) meses;
- 5.7** Comprovar assistência técnica para os equipamentos fornecidos, informando o rol as empresas autorizadas que prestam o serviço, para fins e consulta prévia.

- 5.8** Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, emitido (s) em papel timbrado da entidade, constando o CNPJ da mesma.

Nova Hartz, abril de 2017.